de 13 de Fevereiro de 1976.

Altera a alínea "a" do art. 2º da lei nº 349, de 23-12-1974 e dá outras providências.

O Doutor Agenor Gavau, Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por força deste artigo, modificada a redação da alínea "a" do art. 2º da lei nº 349 de 23 de dezembro de 1974, o qual passa a ter a seguinte redação:

"a) - prazo máximo de 10 (dez) anos para resgate do débito, acrescido de prestações mensais de juros e amortizações calculadas pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação no último dia do mês seguinte ao da integralização do empréstimo".

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar com a Caixa Econômica Estadual S/A. instrumentos públicos necessários para a retificação e ratificação das cláusulas do contrato de empréstimo celebrado com a Prefeitura de acordo com o que dispõe na lei nº 349 de 23-12-1974.

Art. 3º = As despesas decorrentes na execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiporã,
em 13 de Fevereiro 1976.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

---

Lei nº 384
de 13 de Fevereiro de 1976.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio de cessão de serviços profissionais e dá outras providências.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Ibiporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com o disposto no Decreto Lei Complementar nº 9/69 de 31 de dezembro de 1969, artigo 24